



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
SILVA ALMEIDA ENGENHARIA EIRELI**

0929



Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF n° 970.726.482-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 5605809, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA TRES DE MAIO, 1200, SAO BRAS, BELÉM, PA, CEP 66.063-383, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial SILVA ALMEIDA ENGENHARIA EIRELI e nome fantasia NORTE ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: TRAVESSA TRÊS DE MAIO, 1200, ANDAR 6 ANDAR APT 601, SÃO BRÁS, BELÉM, PA, CEP 66.063-383.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

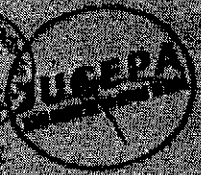
CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS, ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA, E DE TRAFEGO, A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS

7112-0/00 - serviços de engenharia.

Req: 81500000307886

Página 1



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SILVA ALMEIDA ENGENHARIA EIRELI**

0930

8111-700 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento, o seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

222

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SILVA ALMEIDA ENGENHARIA EIRELI 0931

localizado ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a defesa do consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não tem nenhuma outra empresa de mesma natureza sob administração para nenhuma das empresas EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o Foro de BELEM para o exercício e o cumprimento das direitas e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

BELEM, 02 de Setembro de 2015
TABELIO MORAES
CARTORIO MARITIMO

Marcus Vinicius Silva Almeida
MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA
CPF: 970.726.482-91

CARTORIO MARITIMO
TABELIO MORAES
R. Pina (9) Ladeira (5)
MANA, DO IL.
25 SET 2015
MORAES, TABELIO
R. Pina (9) Ladeira (5)
MANA, DO IL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2015 SOB Nº 15600103946
Protocolo: 159910235-9 DE 10/09/2015
SILVA ALMEIDA ENGENHARIA
EIRELI
Eda Lúcia de Carvalho
EDA LÚCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

JULGADO

Req. 81504003107886

Página 1

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SILVA ALMEIDA ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ nº 23.398.999/0001-74

MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 970.726.482-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5605809, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA TRES DE MAIO, 1200, SAO BRAS, BELÉM, PA, CEP 66.063-383, BRASIL.



Titular da empresa de nome SILVA ALMEIDA ENGENHARIA EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600103946, com sede Travessa Três de Maio, 1200, Andar 6 Andar Apt 601, São Brás Belém, PA, CEP 66.063-383, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.398.999/0001-74, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial SILVA ALMEIDA ENGENHARIA EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial M V SILVA ALMEIDA CONSTRUÇOES EIRELI ME.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

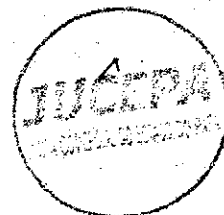
CNAE FISCAL

- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

b

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SILVA ALMEIDA ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ nº 23.398.999/0001-74



CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a **MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 12/02/1990, **SOLTEIRO**, EMPRESARIO, CPF/MF nº 970.726.482-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5605809, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) **TRAVESSA TRES DE MAIO, 1200, SAO BRAS, BELÉM, PA, CEP 66.063-383, BRASIL** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

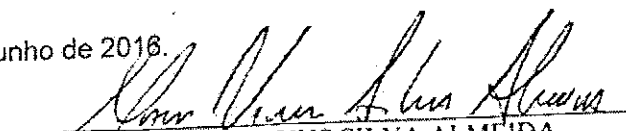
CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

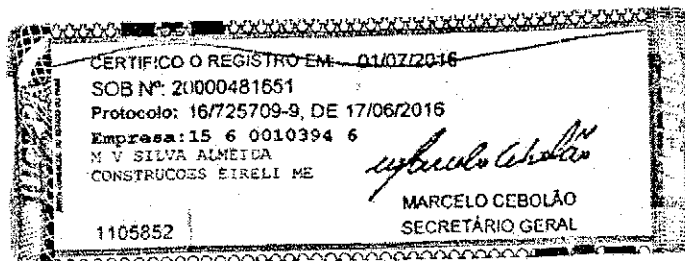
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **BELÉM**.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

BELÉM, 16 de junho de 2016.


MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA
CPF: 970.726.482-91





**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA M V SILVA ALMEIDA CONSTRUCOES EIRELI
ME**

CNPJ nº 23.398.999/0001-74

MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 970.726.482-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5605809, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA TRES DE MAIO, 1200, SAO BRAS, BELÉM, PA, CEP 66.063-383, BRASIL.

Titular da empresa de nome M V SILVA ALMEIDA CONSTRUCOES EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600103946, com sede Travessa Três de Maio, 1200, Andar 6 Andar Apt 601, São Brás Belém, PA, CEP 66.063-383, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.398.999/0001-74, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, INSTALACAO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

CNAE FISCAL

- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças



M

10

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA M V SILVA ALMEIDA CONSTRUCOES EIRELI
ME**



CNPJ nº 23.398.999/0001-74

- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

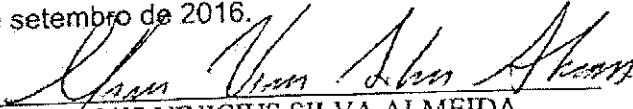


DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANANINDEUA.

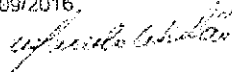
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ANANINDEUA, 23 de setembro de 2016.


MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA
CPF: 970.726.482-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2016 SOB Nº: 20000492559
Protocolo: 16/701636-9. DE 26/09/2016.

Empresa: 15 6 0010394 6



MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL





ATO DE ALTERAÇÃO DA M V SILVA ALMEIDA CONSTRUCOES EIRELI ME

CNPJ nº 23.398.999/0001-74

MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 970.726.482-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5605809, órgão expedidor PCH - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA TRES DE MAIO, 1200, SAO BRAS, BELÉM, PA, CEP 66.063-383, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome M V SILVA ALMEIDA CONSTRUCOES EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600103946, com sede Travessa Três de Maio, 1200, Andar 6 Andar Apt.601, São Brás Belém, PA, CEP 66.063-383, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.398.999/0001-74, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MUNICIPALIDADE, 985, EDIF MIRAI OFFICES SALA 309, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66.050-350.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
4120-4/00 - construção de edifícios
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de

Req: 81700000222425

Página 1



10



ATO DE ALTERAÇÃO DA M V SILVA ALMEIDA CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ nº 23.398.999/0001-74

ventilação e refrigeração

- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

BELEM, 5 de junho de 2017

Marcus Vinicius Silva Almeida

 MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA
 CPF: 970.726.482-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2017 SOB Nº: 20000523767
 Protocolo: 17/634354-7, DE 07/06/2017
 Empresa: 15 6 0010394 6
 M V SILVA ALMEIDA CONSTRUCOES
 EIRELI ME

Marcelo Cebolão

MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



ll

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.398.999/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2015
NOME EMPRESARIAL M V SILVA ALMEIDA CONSTRUÇOES EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORTE CONSTRUÇOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R MUNICIPALIDADE	NÚMERO 985	COMPLEMENTO EDIF MIRAI OFFICES SALA 309	
CEP 66.050-350	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRPARAENSE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 8333-9900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/06/2017 às 10:59:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/06/2017



Q



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M V SILVA ALMEIDA CONSTRUCOES EIRELI - ME
CNPJ: 23.398.999/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

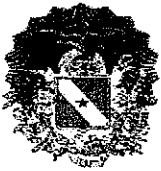
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:40:55 do dia 18/09/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/12/2018.

Código de controle da certidão: **E95F.9F6F.950E.1E27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: M V SILVA ALMEIDA CONSTRUCOES EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 15600103946	CNPJ 23.398.999/0001-74	Arquivamento do ato Constitutivo 02/10/2015	Início da atividade 02/10/2015
Endereço: TRAVESSA TRÊS DE MAIO, 1200 ANDAR 6 ANDAR APT 601, SÃO BRÁS, BELÉM, PA - CEP: 66063383			
OBJETO SOCIAL			
SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PRÓPRIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA 970.726.482-91	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/10/2016	Número 20000492559	REGISTROATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

166811920



ll



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: M V SILVA ALMEIDA CONSTRUCOES EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15600103946	23.398.999/0004-74	02/10/2015	02/10/2015
Endereço: TRAVESSA TRÊS DE MAIO, 1200 ANDAR 6 ANDAR APT 601, SÃO BRÁS, BELÉM, PA - CEP: 66063383			

BELEM - PA, 29 de Dezembro de 2016

Marcelo A. P. Cebolão

Marcelo A. P. Cebolão



166811920

página: 2/2



ll

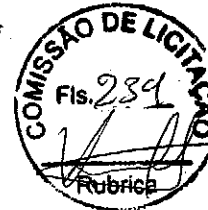


M V SILVA ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
 CNPJ: 23.388.999/0001-74
 NIRE nº 15600103946
Balanco Patrimonial
 Consolidação: Empresa

PÁGINA 01

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017



ATIVO	989.569,41
ATIVO CIRCULANTE	859.569,41
DISPONÍVEL	209.044,49
CAIXA	31.713,04
Caixa Geral	31.713,04
BANCOS-CONTAMOVIMENTO	207.931,45
CONTAS A RECEBER	
CLIENTES	647.563,83
IMPOSTOS A RECUPERAR	12.261,09
IMPOSTOS A RECUPERAR	12.261,09
INSS a recuperar	10.365,41
ISS a Recuperar	1.895,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE	110.000,00
ATIVO IMOBILIZADO	110.000,00
IMOBILIZADO	110.000,00
Móveis e Equipamentos	110.000,00
TOTAL DO ATIVO	989.569,41

Em obediência da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nós responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 28, do livro nº002, registrada na Junta Comercial do Pará sob o nº 17/006920-5 em 02 de agosto de 2018.

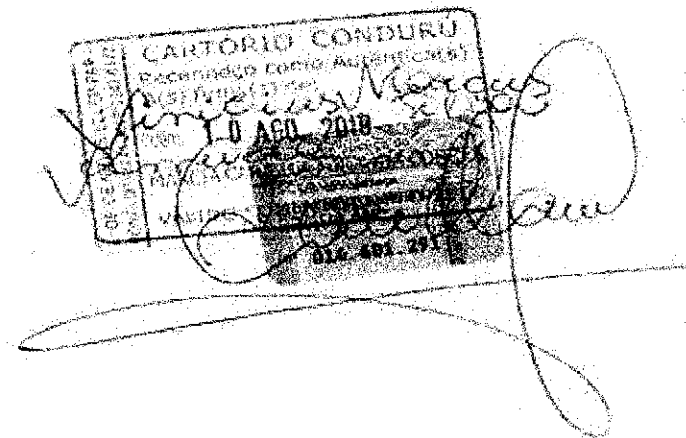
Conduta

Marcus Vinicius Silva Almeida

MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA
 TITULAR PESSOAS FÍSICA
 CPF 970.726.482-91
 RG: 5805809 PC/PA

Dalberto Alcyr Maia Paraense Junior

DALBERTO ALCYR MAIA PARAENSE JUNIOR
 CONTADOR
 CRC PA-018056-70-5
 CPF 004.340.552-55





M V SILVA ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
 CNPJ: 23.398.599/0001-74
 NIRE nº 15600103946
 Consolidação: Empresa

Balanco Patrimonial

Página: 02
 Encerrado em: 31/12/2017

PASSIVO	989.509,41
PASSIVO CIRCULANTE	859.509,41
PASSIVO CIRCULANTE	185.798,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES	185.798,72
FOLTS a receber	60.628,95
INSS a receber	35.026,85
Contribuição Sindical	3.556,78
Plano de Saúde	850,60
Pensão Alimentícia	6.646,64
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	407.437,87
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	289.580,96
Reserva a Pagar	117.856,91
PROVISÕES TRABALHISTAS	17.856,91
Provisão de Férias	17.856,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	203.649,49
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	203.649,49
Simples a receber	203.649,49
CONTAS A PAGAR	22.663,33
OUTRAS CONTAS A PAGAR	22.663,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	110.000,00
CAPITAL SOCIAL	110.000,00
CAPITAL SOCIAL	110.000,00
CAPITAL SOCIAL	110.000,00
TOTAL DO PASSIVO	989.509,41

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 28, do livro nº 002, registrado na Junta Comercial do Pará sob o nº 17/006920-6 em 08 de agosto de 2018.

Condura

Marcus Vinicius Silva Almeida

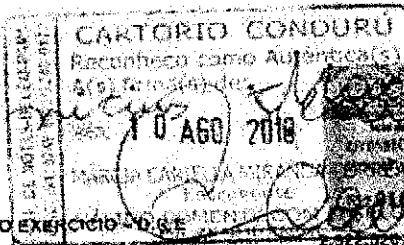
MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA
 TITULAR PESSOAS FISICA
 CPF 970.726.482-91
 RG 5605809 PC/PA

Walberto Alcyr Maia Paraense Junior

DALBERTO ALCIR MAIA PARAENSE JUNIOR
 CONTADOR
 CRC PA-018056-70-5
 CPF 004.340.552-55

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 SOB Nº 20000532232
 Protocolo: 17/617437-0 DE 10/06/2018
 Empresa: 15 6 0010394 6
 M V SILVA ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Marcelo Cebalão
 MARCELO CEBALÃO
 SECRETÁRIO GERAL

CAPTÓRIO CONDURU
 Reconhecido como Autenticado
 em 14/08/2018
 10 AGO 2018
Marcus Vinicius Silva Almeida
Walberto Alcyr Maia Paraense Junior



JUCEPA



M.V SILVA ALMEIDA CONSTRACOES BINELI - ME
 CNPJ: 27.356.993/0001-74
 NIRE: 15600103946

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO D.O.G.E

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.522.520,89
RECEITA BRUTA	2.522.520,89
REC BRUTA DE VENDAS SERVIÇOS	2.522.520,89
Receta Venda de Serviços	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.522.520,89
RECEITA LIQUIDA	531,99
CUSTOS	531,99
DEPRECIACOES AMORTIZACOES	531,99
DEPRECIACOES	531,99
Despesa TELEFONE	531,99
LUCRO BRUTO	2.521.088,90
DESPESAS OPERACIONAIS	2.311.442,60
DESPESAS COMERCIAIS	51.079,26
OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS	51.079,26
Viagens	1.208,58
Uniformes e Fardamentos	6.158,01
Despesas com Refeição	1.000,51
Revistas Jornais e Periódicos	151,85
EMPRESIMOS - DESPESA	-22.005,46
RESCISÃO TRABALHISTA	1.458,00
DESPESA COM ALUGUEL	61.553,73
Despesa TAXA DE CONDOMINIO	2.546,00
DESPESAS COM PESSOAL	2.120.144,25
PROVENTOS	1.791.242,93
Salários e Ordenados	1.654.734,13
Férias	46.508,80
ENCARGOS SOCIAIS	122.484,90
Imps	12.892,32
Fgts	109.592,58
BENEFÍCIOS	287.008,37
Vale Transporte	3.142,83
Vale Refeição	132.468,21
LIQUIDO DE FÉRIAS	-91.417,42
Plano de Saúde	-11.883,78
DAS - Simples Nacional	287.562,46
Exames Médicos e Periódicos	5.158,00
Líquido de Rescisão	-35.008,75
FALTAS E SUSPENSÕES	-4.237,20
PROVISÕES TRABALHISTAS	9.408,05
Provisão de Férias	9.408,05
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	137.902,70
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	137.902,70
Despesas Administrativas	23.271,11
Despesas com Seguros	3.771,25
Despesa Água	30.121,00
Despesa Com Manutenção e Instalação	12.379,87
Material de Limpeza e Conservação	1.591,25
DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	2.525,87
Despesa Com Internet	2.462,98
Material de Expediente e Escritório	957,50
Despesas Operacionais	60.521,85
DESPESAS FINANCEIRAS	2.315,77
DESPESAS FINANCEIRAS	2.315,77
Despesa Bancárias	2.259,50
Juros e Multas	56,27
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	216.546,30
RECEITAS FINANCEIRAS	-764,80
RECEITAS FINANCEIRAS	-764,80
JUROS E RENOVIMENTOS	-764,80
Seguros	-764,80
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	209.781,50
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	209.781,50
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	209.781,50

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas das folhas 01 a 28 do livro nº 002, registrado na Junta Comercial do Pará sob o nº 17/006920-6 em 02 de agosto de 2018

Conduru

Marcus Vinicius Silva Almeida

MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA
 TITULAR PESSOA FÍSICA
 CPF 970.725.482-91
 RG: 5905506 PC/PA

Walberto Pereira Junior

WALBERTO ALCIR MAIA PARENSE JUNIOR
 CONTADOR
 CRC PA-018056-D-5
 CPF 004.340.552-55

Demonstração De Boa Situação Financeira

1. Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\$ 1.515.058,87 + 0,00}{\$ 625.059,36 + 0,00} = 2,42$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC)


$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\$ 1.515.058,87}{\$ 625.059,36} = 2,42$$


3. Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\$ 1.625.059,36}{\$ 625.059,36} = 2,60$$

4. Índice de Endividamento (IEN)

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{\$ 625.059,36}{\$ 1.625.059,36} = 0,38$$


MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG:
CPF: 970.726.482-91


DALBERTO ALCIR MAIA PARAENSE JR
CONTADOR
CPF: 004.340.552-55
CRC: PA-018056/O-5



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
 SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.10.3.051-9	CONTROLE Nº 81379804	PROPOSTA Nº 65 8137980-4
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------



SEGURADO : MUNICIPIO DE DOM ELISEU
 ENDEREÇO : AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 2 - CENTRO - DOM ELISEU/PA CEP: 68633-000
 CNPJ/CPF : 22.953.681/0001-45

TOMADOR : M V SILVA ALMEIDA CONSTRUCOES EIRELI
 ENDEREÇO : R MUNICIPALIDADE, 985 - UMARIZAL - BELEM/PA CEP: 66050-350
 CNPJ/CPF : 23.398.999/0001-74

CORRETOR : PERFIL LIFE ADM E COR SEGS LTDA SUSEP: 64194J SUSEP OFICIAL: 10.0641944

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 30.100,00	04/10/2018	04/12/2018

OBJETO DO SEGURO

Garantia de manutenção da proposta para implantação de praça pública no bairro Tropical no município de Dom Eliseu.

Tomada de Preços nº 2/2018051001-PMDE.
 Processo Administrativo nº 2/2018-051001.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

SÃO PAULO, 03 DE OUTUBRO DE 2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço Nº de Série do Certificado: 0472f919e759fc7c Data e Hora: 03/10/2018 13:29
 Marcos Loução Nº de Série do Certificado: 7cf74e5872877405 Data e Hora: 03/10/2018 13:29

Marcelo Picanço
 Marcelo Picanço

Marcos Loução
 Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

ll



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1429 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 81.198.164/0001-63
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 08/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.10.3.051-9	81379804	65 8137980-4

SEGURADO : MUNICIPIO DE DOM ELISEU
ENDEREÇO : AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 2 - CENTRO - DOM ELISEU/PA CEP: 68633-000
CNPJ/CPF : 22.953.681/0001-45

TOMADOR : M V SILVA ALMEIDA CONSTRUCOES EIRELI
ENDEREÇO : R MUNICIPALIDADE, 985 - UMARIZAL - BELEM/PA CEP: 66050-350
CNPJ/CPF : 23.398.999/0001-74



A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
 Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862018001007750030519000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

ll



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.10.3.051-9	CONTROLE Nº 81379804	PROPOSTA Nº 65 8137980-4
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE DOM ELISEU
ENDEREÇO : AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 2 - CENTRO - DOM ELISEU/PA CEP: 68633-000
CNPJ/CPF : 22.953.681/0001-45



TOMADOR : M V SILVA ALMEIDA CONSTRUCOES EIRELI
ENDEREÇO : R MUNICIPALIDADE, 985 - UMARIZAL - BELEM/PA CEP: 66050-350
CNPJ/CPF : 23.398.999/0001-74

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 30.100,00	R\$ 378,60

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	30.100,00
Prêmio Líquido.....: R\$	378,60
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento:	BOLETO		
	Parcela	Vencimento	Valor
	1	13/10/2018	R\$ 378,60

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666/93.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) **Ouvidoria: 0800 727 1184**

ll

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- V - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da

caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

9

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando

couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extingui-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos;

ou V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

ll

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.



1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





CNPJ: 23.398.999/0001-74

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: M V SILVA ALMEIDA CONSTRUCOES EIRELI - ME, firma estabelecida na rua Tv. 03 de Maio, nº 1200, CEP 66063-383 Belém - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.398.999/0001-74. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio **MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5605809 SSP-PA, CPF nº 970.726.482-91, residente e domiciliado na rua Dom Romualdo Coelho nº 321, Ed. Village Prime aptº 1801, CEP 66063-383

CONTRATADO: ALEXANDRE SILVA ERICEIRA, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº 20281/d - PA, inscrito no CPF sob o nº 647.880.672-34 e Carteira de Identidade nº 3687959 SSP-PA, residente e domiciliado na rua Cidade Nova 5 we 56, nº 832 ED. Gomes Guimaraes Aptº 704, Belém - PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente termo de contrato particular tem como objetivo a prestação de serviços técnicos que obriga o **CONTRATADO** a prestar seus serviços a firma **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e de prazo indeterminado, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser **RESCINDIDO** mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS HONORÁRIOS:

A firma **CONTRATANTE** pagará profissional **CONTRATADO**, a títulos de **HONORÁRIOS**, a quantia nunca inferior a 06 salários mínimos mensais para 04 horas trabalhadas, que é de 08:00 as 12:00 horas, com uma carga horaria de 04 horas diárias.

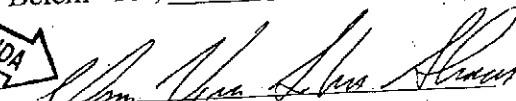
CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém - PA para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

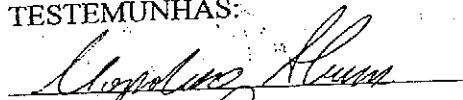
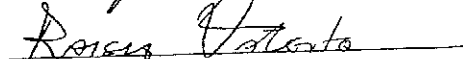
Belém - PA, 11 JUL. 2016

KOS MIRANDA


CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

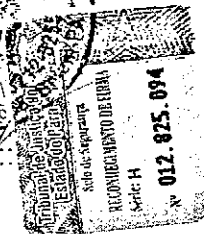
CPF nº 093.866.922-04

CPF nº 092.321.521-04

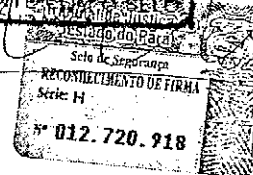




CARTÓRIO
8º Tabelionato de Notas de
Raimunda Terezinha de Kós Miranda
Av. Braz de Aguiar n. 665 - Nazaré - Cep. 66255-000 - Belém-PA, PA
Reconheço por verdadeiras a(s) firma(s) de:
(0606JUL21) MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA
Do qual dou fé, Belém-PA, 11 de Julho de 2016
Em testemunho de Verdade.
NEWTON BURLANACCHI DE MIRANDA JR.
TABELANTE SUBSTITUTO



CARTÓRIO CONDUBU
Reconheço por semelhança a(s)
Firma(s) com a seta. (Condutor)
MARCUS VINICIUS SILVA ALMEIDA
Belém, 11 JUL. 2016
CINTHIA SUELLEN CARVALHO NUNES
Escrivente
VALIDO SOMENTE PARA O ESTADO DO PARÁ





IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23398999/0001-74
Razão Social: SILVA ALMEIDA ENGENHARIA EIRELI ME
Nome Fantasia: NORTE ENGENHARIA
Endereço: TV TRES DE MAIO 1200 / SAO BRAS / BELEM / PA / 66063-383

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2018 a 27/10/2018

Certificação Número: 2018092810360399703006

Informação obtida em 28/09/2018, às 15:25:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

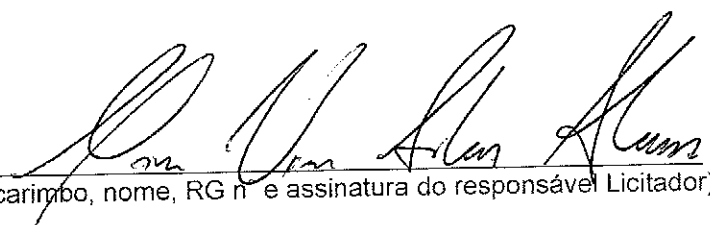
A

Comissão Permanente de
Licitação Prefeitura Municipal de
Dom Eliseu

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2018-051001-PMDE

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 2/2018 – 051001 –PMDE que a Empresa M V SILVA ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI, representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) Alexandre Silva Ericeira, Engenheiro(a) Civil, CREA nº 150956458-6, visitou em 01 de Outubro de 2018, o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

Dom Eliseu, 01 de Outubro de 2018.


(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável Licitador)



REGISTRO DA EMPRESA
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES TÉCNICA

ANEXO I

Declaro que:

1- Nos termos do disposto no item II, do artigo 8º da resolução nº 336 de 27/10/89, do CONFEA, que, a partir desta data, assumo toda responsabilidade Técnica, compatível com as minhas atribuições, junto ao CREA-PA, pela empresa

MU SILVA ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Recebendo remuneração mensal, não inferior ao que percentua a Lei 4 950-A, de acordo com o contrato de trabalho (assinaturas reconhecidas em cartório), anexo ao presente.

Na qualidade de sócio, conforme contrato/Estatuto Social

2- Exercerei a Responsabilidade Técnica no horário de 08:00 às 12:00

com prazo INDETERMINADO; DETERMINADO no período de ___/___/___ a ___/___/___ de acordo com a ART de Cargo/Função, número _____, de ___/___/___

3- Além de Responsabilidade Técnica à empresa acima citada, desenvolvo as atividades discriminadas abaixo.

NOME DA EMPRESA	HORÁRIO

Endereço do Declarante (Profissional) na jurisdição do Crea-PA. Nº 832
CIDADE NOVA 5, WE 56
 Complemento: Ed Gomes Guimarães apt 1704 Bairro: Coqueiro Cidade: ANANÍSIA - PA
 CEP: 67133 000 UF: PA Tel: () _____ (11) 98959-3297

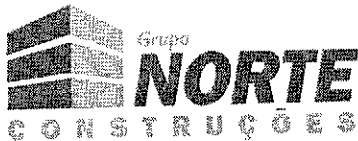
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei

Belém, 12 de Julho de 2016

De acordo:

Alexandre S. Ericete
 Assinatura do Profissional
 Carimbo do Profissional
 CREA/PA 20281D
Alexandre Silva Ericete
 Nome Legível do Profissional

Marcus Vinícius Silva Almeida
 Assinatura do Diretor da Empresa
 Carimbo da Empresa
MARCUS VINÍCIUS SILVA ALMEIDA
 Nome Legível do Diretor da Empresa



CNPJ: 23.398.999/0001-74

I.E: 15.505.673-5

ENDEREÇO: Centro Empresarial Mirai Offices sala 309

TELEFONE: 91 98947-1277

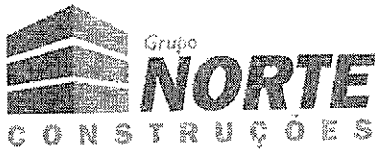


RELACAO DE EQUIPE TÉCNICA

1. ALEXANDRE SILVA ERICEIRA
PROFISSÃO – ENGENHEIRO CIVIL
ESPECIALIDADE – OBRA EM GERAL
CREA-PA 20281-D
IDADE – 37

2. FLAVIO MATEUS BRASIL (autorizado inclusão na equipe técnica)
PROFISSÃO – ENGENHEIRO CIVIL
ESPECIALIDADE – SANEAMENTO
CREA-PA – 151560533-2
IDADE - 25

2



CNPJ: 23.398.999/000174

I.E:15.505.673-5

ENDEREÇO: Centro Empresarial

Mirai Offices n° 985 sala 309

TELEFONE: 91 98402-1533/98947-1277



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Comissão Permanente de
Licitação Prefeitura Municipal de
Dom Eliseu

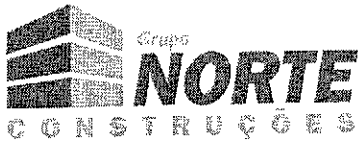
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2018-051001-PMDE

Prezados Senhores,

M V SILVA ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n.º 23.398.999/0001-74, sediada na Rua Municipalidade, n° 985, Edifício Mirai Offices, sala 309, cidade de Belém-PA, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Dom Eliseu, aos 05 dias de Outubro de 2018.

Marcus Almeida



CNPJ: 23.398.999/0001-74

I.E: 15.505.673-5

ENDEREÇO: Centro Empresarial Mirai Offices sala 309

TELEFONE: 91 98947-1277



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

- Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal
- Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alson Alson".



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Municipal de Dom

Eliseu

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2018-051001-PMDE

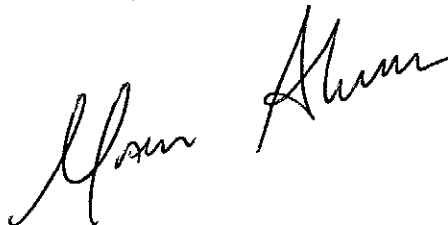
Prezados Senhores,

M V SILVA ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n.º 23.398.999/0001-74, sediada na Rua Municipalidade, nº 985, Edifício Mirai Offices, sala 309, cidade de Belém-PA, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Dom Eliseu, aos 05 dias de Outubro de 2018.

Marcus Almeida





CNPJ: 23.398.999/000174

I.E:15.505.673-5

ENDEREÇO: Centro Empresarial

Mirai Offices nº 985 sala 309

TELEFONE: 91 98402-1533/98947-1277



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO TROPICAL NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, conforme CONTRATO DE REPASSE - CONVÊNIO Nº 854109/2017 - Operação 1046.885-65 MTUR, conforme normas e especificações constantes no Edital.**

A Empresa M V SILVA ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n.º 23.398.999/0001-74, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Marcus Vinicius Silva Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5605809 SSP/PA e do CPF nº 970.726.482-91, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Dom Eliseu, 05 de Outubro de 2018

Marcus Vinicius Silva Almeida

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



CNPJ: 23.398.999/000174
I.E:15.505.673-5
ENDEREÇO: Centro Empresarial
Mirai Offices nº 985 sala 309
TELEFONE: 91 98402-1533/98947-1277

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

A
Comissão Permanente de
Licitação Prefeitura Municipal de
Dom Eliseu
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2018-051001-PMDE

Prezados Senhores,

M V SILVA ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n.º 23.398.999/0001-74, sediada na Rua Municipalidade, nº 985, Edifício Mirai Offices, sala 309, cidade de Belém-PA, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos.

Dom Eliseu, aos 05 dias de Outubro de 2018.

Marcus Almeida

CNPJ: 23.398.999/000174

I.E:15.505.673-5

**ENDEREÇO: Centro Empresarial
Mirai Offices nº 985 sala 309**

TELEFONE: 91 98402-1533/98947-1277



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A

Comissão Permanente de
Licitação Prefeitura Municipal de
Dom Eliseu

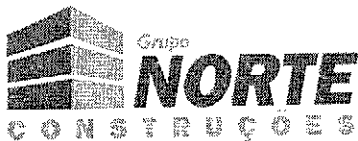
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2018-051001-PMDE

Prezados Senhores,

M V SILVA ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n.º 23.398.999/0001-74, sediada na Rua Municipalidade, nº 985, Edifício Mirai Offices, sala 309, cidade de Belém-PA, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Dom Eliseu, 05 de Outubro de 2018.

Marcus Almeida



CNPJ: 23.398.999/0001-74

I.E: 15.505.673-5

ENDEREÇO: Centro Empresarial Mirai Offices sala 309

TELEFONE: 91 98947-1277



DISPONIBILIDADE DE MAQUINAS E VEICULOS

- TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA
- CAMINHÃO CAÇAMBA
- TRATOR TIPO MINICARREGADEIRA (BOBCAT)
- 1 – VEICULO TIPO PICK UP
- 1 CAMINHÃO TIPO MUCK

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be "João Alvaro".



CNPJ: 23.398.999/000174

I.E:15.505.673-5

ENDEREÇO: Centro Empresarial

Mirai Offices nº 985 sala 309

TELEFONE: 91 98402-1533/98947-1277



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Comissão Permanente de

Licitação Prefeitura Municipal de

Dom Eliseu

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2018-051001 – PMDE

Senhor Presidente,

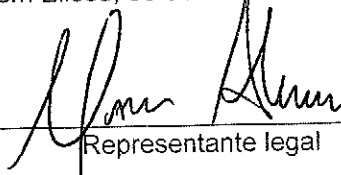
M V SILVA ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n.º 23.398.999/0001-74 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Marcus Vinicius Silva Almeida portador (a) da Carteira de identidade n° 5605809 SSP/PA e de CPF n° 970.726.482-91, DECLARA, para fins do disposto no item 6.6 do Edital da Tomada de Preços n° N° 2/2018-051001, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dom Eliseu, 05 de Outubro de 2018.



Representante legal



CNPJ: 23.398.999/000174

I.E:15.505.673-5

ENDEREÇO: Centro Empresarial

Mirai Offices n° 985 sala 309

TELEFONE: 91 98402-1533/98947-1277



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

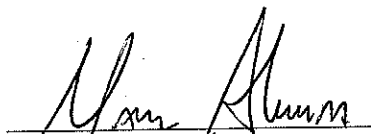
Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), Edital de Licitação, denominado Tomada de Preço nº 2/2018-051001, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO TROPICAL NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, conforme CONTRATO DE REPASSE - CONVÊNIO Nº 854109/2017 - Operação 1046.885-65 MTUR**, conforme normas e especificações constantes no Edital.

O prazo para entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preço é até as 10h00min do dia 05/10/2018, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE- PA), na Avenida JK de Oliveira nº. 02 - Centro, CEP: 68.633-000- Dom Eliseu - Pará, em horário comercial.

Data: Dom Eliseu, em 01 de Outubro de 2018

Empresa: M V SILVA ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n.º 23.398.999/0001-74

Endereço: Rua Municipalidade, nº 985, Edifício Mirai Offices, sala 309, cidade de Belém-PA


Responsável pelo
recebimento Carimbo
CNPJ: